



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – CPC – RC**  
**(Processos Administrativos nº 2019/204241)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém-PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamento do Pregão na forma eletrônica no Pará); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO: 06 de outubro de 2020.**

**HORÁRIO: 09h – Horário De Brasília – DF.**

**LOCAL:** Junto ao site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** (UASG 925453)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: **[cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com)**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



## I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TRENAS DIGITAL E MANUAL)** para atendimento das necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, nos termos do item III deste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**d)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**e)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

**3.6.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**e)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**f)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**g)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**h)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **IV – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
  - d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.11.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.12.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.14.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.16.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **V – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 5.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.27** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.27.1.** No país;

**5.27.2.** Por empresas brasileiras;

**5.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



licitantes.

**5.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**7.7.3.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**7.7.5.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.7.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.7.7.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**7.7.8.** Material confeccionado, medidas, gramatura, resistência e qualidade.

**7.7.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.7.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.7.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.7.13.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF:

**8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**8.10.2.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|        |                                                    |
|--------|----------------------------------------------------|
| $LG =$ | <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> |
|        | <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u> |

|        |                                                    |
|--------|----------------------------------------------------|
| $SG =$ | <u>Ativo Total</u>                                 |
|        | <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u> |

|        |                           |
|--------|---------------------------|
| $LC =$ | <u>Ativo Circulante</u>   |
|        | <u>Passivo Circulante</u> |

**8.11. Qualificação Técnica:**

**8.11.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.11.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo obedecer o que segue:

**a)** O atestado deverá conter os dados mínimos necessários para a identificação da Pessoa Jurídica emissora, tais como, nome do órgão ou entidade, nome do declarante, endereço e telefone;

**b)** Deverá conter as características e quantidades do bem, de forma a permitir ao pregoeiro a análise de compatibilidade com o objeto do pregão;

**c)** Poderá ser solicitado ao licitante vencedor da fase de lances ou habilitado, ou em qualquer fase da licitação, documentos complementares para instrução do processo, visando diligências conforme previsto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, que comprovem o atestado de capacidade técnica apresentado, tais como: notas fiscais, que confirmem, o fornecimento de tal objeto da licitação seja produto ou serviço, conforme apontado no atestado, e outros.

**8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

**8.13.** Os documentos exigidos para habilitação ou documentação complementar, relacionados nos subitens acima, junto com a proposta, nos termos do item 10 deste edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas horas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl.cperc@gmail.com](mailto:cpl.cperc@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 (três) dias**, após a convocação feita pelo Pregoeiro.

**8.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.19.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.22.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.23.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**8.24.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**8.24.1.** Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará).

**8.24.2.** Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

## **IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação**, e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



representante legal, nos moldes do Anexo II do Edital.

**9.1.2.** Conter a indicação do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. (nos termos do Decreto Estadual 877/2008), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**a)** Os licitantes que não possuírem conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV se comprometendo a, por ocasião do pagamento, providenciar a abertura da referida conta, ou declarando que os pagamentos decorrentes da licitação serão processados por Ordem Bancária Banco – OBB e por Ordem Bancária Pagamento – OBP (nos termos da Instrução Normativa nº 018/2008 – SEFA);

**b)** O licitante também deverá enviar a declaração constante no Anexo III do Edital, firmando que cumpre o disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, nos moldes no Anexo III do Edital.

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



neste Edital.

## **XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.1.3.2.** A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**13.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

**13.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **XIV – DO PREÇO**

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **XV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **XVII – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da situação de regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**17.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

**17.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**17.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                                      |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|          |     | 365         |                                                      |

## **XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;  
Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-480

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.9.** O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com), em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

**19.9.1.** A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;

**19.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.

**19.12.** O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 16hs do dia **25 de setembro** de 2020 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 16hs do dia **26 de setembro** de 2020.

## **XX – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268 ; NATUREZA DA DESPESA: 339030  
– Material de Consumo | 449052 – Material Permanente; FONTE: 0101 ; AÇÃO: 232423 –  
Material de Consumo.

### **XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III– Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



(para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).  
ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 22 de setembro de 2020.

**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
**Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves**

**ALBINO GUILHERME QUADROS DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a realização de certame licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TRENAS DIGITAL E MANUAL)** para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais conforme as especificações constantes neste instrumento.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | TRENA DIGITAL (LASER)<br>-FAIXA DE MEDIÇÃO 0,05 – 150,00M<br>-PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA MAIS OU MENOS 1 MM<br>-TEMPO DE AUTONOMIA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 5 H OU MAIS<br>-ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – 4 X 1,5 V LR 03 (AAA) RECARREGÁVEL | UND | 23    |
| 02   | TRENA MANUAL 50 METROS<br>-TRENA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO<br>-TAMBOR REBOBINAMENTO RÁPIDO<br>- CAIXA ABERTA<br>-MEDIÇÃO EM MM E POLEGADAS                                                                                         | UND | 23    |
| 03   | LÂMPADA LED BASE E27 – 13,5W                                                                                                                                                                                                             | UND | 700   |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



|           |                                 |     |     |
|-----------|---------------------------------|-----|-----|
| <b>04</b> | LÂMPADA LED BASE E27 - 30 W     | UND | 400 |
| <b>05</b> | LÂMPADA LED BASE E27 - 40 W     | UND | 50  |
| <b>06</b> | TELEFONE CONVENCIONAL COM FIO   | UND | 50  |
| <b>07</b> | BATERIA DE NOBREAK 10 CC – 70 A | UND | 50  |

**2.3-** Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses e em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. -Em virtude da necessidade deste CPC-RC em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica e telefonia deste órgão, torna-se necessária a aquisição destes materiais de consumo (elétricos e eletrônicos e trenas digital e manual) e equipamentos de telefonia, essenciais para realização da manutenção predial e comunicação, proporcionando assim, um adequado meio ambiente de trabalho aos servidores desta instituição.

2.2 - A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência justifica-se em decorrência da necessidade expressa no Memorando 250/2019 COREG/CPC/RC e 079/2019 – DAF/CPC/RC para aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Coordenação das Unidades Regionais e Material e Patrimônio do Centro de Perícia Científica.

## **III – DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DURANTE A LICITAÇÃO**

3.1. Em consonância com o Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e apresentação de produtos devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do cliente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



3.2. Exigir-se-á que a proposta para os equipamentos que serão ofertados pela (s) licitante (s) durante o processo licitatório deverá ser apresentada de forma que a especificação do equipamento esteja detalhada, e os itens e detalhes da especificação sejam claramente atendidos, de forma a otimizar e dar maior objetividade, transparência e clareza durante a avaliação pela equipe de licitação. Itens que não forem identificados claramente na proposta, em comparação a especificação exigida, poderão ser considerados como não existentes pelo setor técnico.

3.3. Das especificações solicitadas, alguns itens deverão ser melhor detalhado pela proponente, caso solicitado. O objetivo é avaliar o real atendimento para a precisão e adequado funcionamento que se espera dos equipamentos a serem adquiridos. Durante o processo de licitação o setor técnico poderá vir a contatar os licitantes com o objetivo de esclarecer dúvidas, e os mesmos terão prazos arbitrados pelo setor técnico, de no mínimo 24 horas, para apresentarem respostas.

3.4. A aceitabilidade do produto e sua futura aquisição estará condicionada ao atendimento das especificações técnicas e/ou padrão mínimo de qualidade nos termos e condições do ato convocatório e constantes no presente termo de referência.

3.5. O licitante deverá apresentar o prospecto do produto, com todas as especificações e detalhes necessários para avaliação do mesmo.

### **3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

3.6.1. A empresa deverá apresentar declaração que comprove suas condições de cumprir:

- a) As exigências contidas neste documento, no que diz respeito as especificações dos equipamentos a serem adquiridos (prospecto);

## **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

4.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.

4.4- Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

4.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- 4.8 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.10- Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- 4.11- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja descarregado no local indicado pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves em condições de conferência;

## **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VI – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, de acordo com o descrito no item 1.1, atentando as exigências constantes no subitem 1.3, bem como atender ao item 4, que versa sobre as obrigações da contratada. Sendo que os produtos serão entregues em 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.

6.2. Formas de recebimento do serviço.

6.2.1. **Provisoriamente**, em 03 (três) dias após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

6.2.2. **Definitivamente**, em 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou produtos prestados ou fornecidos estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.5. Se houver recusa do serviço ou do produto, no todo ou em parte, a EMPRESA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para este Centro de Perícias Científicas e dentro de prazo máximo de 3 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

6.7. A empresa efetuará a qualquer tempo para o CPC-RC, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar quaisquer irregularidades.

6.8. Em havendo descontinuidade da fabricação do produto, a contratada deverá comunicar tal fato ao CPC-RC, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de produto que pretende



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério deste CPC-RC aceitá-lo ou não.

## **VII – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado da Coordenação de Laboratório.

## **VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Os itens desta licitação deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: [licitacaoopc@cpc.pa.gov.br](mailto:licitacaoopc@cpc.pa.gov.br).

---

Antônio Carlos Silva de Freitas

Coordenador- COMAP

**Matricula 57229910-2**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

A ..... (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TRENAS DIGITAL E MANUAL)** para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais.

**2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à aquisição do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

**3 – DADOS DA LICITANTE**

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

**3.1 – Razão Social:** .....

**3.2 – CNPJ nº** .....

**3.3 – Endereço:** .....

**3.4 – Telefone/Fax:** .....

**3.5 – E-mail:** .....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



3.6 – Banco: .....;

3.7 – Agência: .....; e

3.8 – Conta Corrente: .....

**3.9 – Assinatura do Contrato:**

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

**OBS.:** A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do  
art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por  
cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do  
Estado do Pará.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)  
representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº  
877/2008.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no Decreto  
Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A –  
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente  
para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por  
ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que  
dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará,  
vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.  
138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de  
março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877,  
de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do  
Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no  
Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os  
prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária -  
OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a  
Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no  
BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do  
respectivo crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - OBs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

**IV - REVOGADO**

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE Secretário de Estado da Fazenda

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2020.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TRENAS DIGITAL E MANUAL), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, titular do registro de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TRENAS DIGITAL E MANUAL)** para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e suas unidades regionais

**1.2.** Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)

**1.3.** O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

**5.1.1.** No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

**5.1.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro:** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer o objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 7.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.3 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.
- 7.4- Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 7.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.8 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.10- Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- 7.11- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja descarregado no local indicado pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves em condições de conferência;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- 8.2.** O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1.** Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.2.** Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b)** Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**10.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**10.3.** As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**10.4.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

**10.5.** Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

**12.2.** E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém,..... de ..... de 2020.

---

**Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF: